



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº. 3.500/2021

Autoriza o Executivo Municipal a Reabrir Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

Márcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reabrir por Decreto, Crédito Adicional Especial junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Urânia, para o exercício de 2021.

Parágrafo Único – O repasse que trata o caput deste artigo será de até R\$ 89.200,00 (Oitenta e Nove Mil e Duzentos Reais), provenientes de Recursos Federais, destinados ao combate ao COVID-19.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a inclusão dos Recursos Federais, para o Fundo Municipal de Assistência Social de Urânia e demais ajustes necessários na Lei nº 3.297/2017 de 20 de setembro de 2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 3.450/2020 de 30 de junho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, em consonância com o referido crédito adicional especial.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia/ SP, 21 de janeiro de 2021


Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra.